



435
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 31/05/2022 PÁG.
Jomã 09521
ASSINATURA / MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E METALSTRUÇÃO
REGISTRADO
Livro Nº 02 Folha Nº 97
Registrado *Rearta*
Data 27.05.22 Nº 2662-0

PROCESSO Nº 01-084.666/20-83

IJ: 01.2021.2700.0062

TERMO ADITIVO nº 03 ao Contrato DJ 058/2021 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI** e **COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS** com o objetivo de prorrogar os prazos de vigência e de execução, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 058/2021, decorrente da Licitação SMOBI 036/2020 – RDC, tendo por objeto serviço técnico profissional especializado para elaboração de projetos de engenharia para implantação de sistemas de drenagem, esgoto e contenção de encostas para a Rua Deputado Sebastião Nascimento, setor extra do Jardim Zoológico e Pedreira Cardoso, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando seu término do dia 24/08/2022 para o dia 20/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 058/2021 fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando seu término do dia 15/05/2022 para o dia 11/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO

O Cronograma Físico-Financeiro (fl.418) integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, bem como item 21.1.3.1. do Edital SMOBI 036/2020 – RDC a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato pelo prazo de 180 dias superior ao final do prazo de vigência contratual indicado na Cláusula Primeira, conforme guia de recolhimento de garantia nº 0306920219907750524061000, emitida pelo Município de Belo Horizonte.



CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O Aditivo se justifica pela necessidade de adequação do cronograma de execução dos serviços inicialmente estimados, tendo em vista a imprescindibilidade de reprogramação contratual, conforme explicitado no Ofício GPRI3-SD/DJUR-SD Nº 013/2022, que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo nº 2 de 28/03/2022 (fl.409).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seus aditamentos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 26 de Maio de 2022.

[Redacted Signature]
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted Signature]
COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS
[Redacted Signature]

Visto:

[Redacted Signature]
Diretor Jurídico - SUDECAP

[Redacted Signature]
Por delegação – Portaria PGM nº 027/2019

Departamento de Contratações
- DPCT/SUDECAP